

## AVISO BEP

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de ação social), para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1. Nos termos do disposto no nº 1 dos artigos 30º e 33º da Lei 35/2014 de 20 de Junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 01 de agosto de 2022, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do extrato de aviso no Diário da República, procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de ação social), previsto e não ocupado no mapa de pessoal.

2. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3. Local de trabalho: área da Freguesia Casal de Cambra;

4. Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais correspondentes à carreira/categoria, nos termos estabelecidos no anexo à LTFP: designadamente, Atendimento e acompanhamento social da população; Realização de visitas domiciliárias; Elaboração de Relatórios e diagnósticos sociais; Promoção das redes de parceria e articulação com as entidades parceiras, nomeadamente no âmbito do trabalho desenvolvido pela CSF de Casal de Cambra; Promoção e dinamização de atividades de âmbito sociocultural para as diferentes faixas etárias da população; Emissão de pareceres; Colaboração administrativa com outras entidades públicas; Representação da entidade em reuniões e fóruns sociais; Aplicação de metodologias como o estudo de caso; realização de processos estatísticos sobre processos acompanhados; Promoção de candidaturas a projetos e apoios sociais; Orientação de estágios académicos;

5. Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no nº 4 do artigo 30º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro.

6. Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento remuneratório pode ser objeto de negociação. A posição remuneratória de referência, respeitando as regras previstas no n.º 7 do referido artigo 38.º, corresponde à 2.ª posição nível 15 – 1.215,93€.

7. Requisitos de admissão previstos no artigo 17º da Lei 35/2014 de 20 de Junho – podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

7.1.1. De acordo com o disposto do nº 2 alínea f) do artigo 11º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro, este procedimento concursal não é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

7.1.2. De acordo com o disposto do n.º 4 do artigo 30º Lei 35/2014 de 20 de junho, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 01 de agosto de 2022, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo público previamente estabelecida;

7.1.3. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. Habilitações literárias: Licenciatura Serviço Social, Política Social e/ou Trabalho Social;

9. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou em <http://jf-casaldecambra.pt/>.

9.1. Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel;

9.2. As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para a Junta de Freguesia Casal de Cambra, Rua de Bragança nº1, 2605-727 Casal de Cambra ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: 9:00 -12:00 e das 14:00 às 17:00.

9.3. E deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (nº de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4. Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10. Métodos de seleção:

10.1 – Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de Junho, conjugado com o artigo 5.º da Portaria 125 -A/2019 de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do artigo 6.º/1 alínea a) da Portaria 125 -A/2019 de 30 de abril, e método de seleção complementar, Entrevista Profissional de Seleção.

10.2- Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

10.3 - Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica – para os restantes candidatos.

10.4 - Os métodos referidos no ponto 10.2. podem ser afastados pelos candidatos, através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 10.3., previsto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP.

10.5 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

10.6 - Prova de Conhecimentos (PC): Prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com consulta da legislação em suporte de papel e duração de 60 min, sendo permitido a consulta de legislação em suporte papel, não comentada e/ou anotada (a considerar nas suas versões atualizadas, com todas as alterações sofridas desde a sua publicação inicial), e comportará as seguintes matérias e legislação: Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015 de 7 de janeiro); Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual); Lei 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do trabalho); Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); Lei 169/99 de 18 de setembro; Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública e Autárquica (Lei 66 - B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e Decreto -Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro); Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal; Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto (Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social); Portaria n.º 63/2021, de 17 de março (Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais); Regulamento de Apoio Social da Junta de Freguesia de Casal de Cambra nº 98/2019, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº16 de 23 de janeiro de 2019; Decreto-Lei nº 115/2006 de 14 de Junho

(Regulamentação - rede social); Regulamento interno da Comissão Social de Freguesia de Casal de Cambra (disponível no site da Junta de Freguesia).

10.7-A Avaliação Psicológica (AVP): destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 b) do artigo 9.º da Portaria.

10.8- Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.9- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.10- Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11- A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,25) + (EPS \times 0,30)$$

OF = Ordenação final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.1- Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são publicados no sítio da Internet da Junta de Freguesia de Casal de Cambra.

12- Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, e esgotados estes, de acordo com os critérios definidos na ata do júri.

13- De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados

14- A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada em <http://www.jf-casaldecambra.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, informação sobre a sua publicação, nos termos do nº 5 do artigo 28º da Portaria.

15- Júri do concurso: Rute Alexandra Braga Julião Simões, carreira e categoria de Técnico Superior (Junta de Freguesia Mina de Água); Vogais efetivos: Natália Silva de Sá, carreira e categoria de Técnico Superior (Junta de Freguesia Encosta do Sol), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Inês Filipa Leal Franco Salvado Prazeres Aguiar, carreira e categoria de Técnico Superior (Junta de Freguesia da Venteira). Vogais Suplentes: Iva Paula da Fonseca Gonçalves Fragoso, carreira e categoria de Técnico Superior e Cristina de Fátima Maia Bugalho carreira e categoria de Técnico Superior.